



Comunicado da CNTur em alerta aos Dirigentes Sindicais do Turismo

A **CNTur – Confederação Nacional do Turismo**, entidade sindical de 3º Grau, de representação maior e específica do setor empresarial do turismo brasileiro (assim reconhecida através de ato oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, publicado no DOU de 28/01/2009), tem o dever de alertar aos dirigentes de sindicatos e federações de todo o país contra a perpetração de atos inconsequentes e equivocados que estão colocando em sério risco o conceito moral e a unidade sindical do turismo, face às reiteradas manifestações praticadas pelo Presidente da FNHRBS. Vejamos os fatos:

- Diante da nova realidade do turismo brasileiro após a publicação no DOU em 28/01/2009, a **CNTur – Confederação Nacional do Turismo**, a teor do princípio da unicidade sindical, dos dispositivos da CLT e da Constituição Federal, Art. 8º e outros, é competente para representar a categoria Turismo em todo o país e coordenar suas entidades filiadas.
- Daí decorre a gravidade dos fatos, que ensejam reflexão de todos os envolvidos no verdadeiro atentado à organização sindical brasileira, que vem sendo perpetrado pelo presidente da FNHRBS. Busca envolver seus pares numa aventura jurídica de grande repercussão e imprevisíveis consequências, pelas ofensas à ordem estabelecida e, em específico, à harmonia sindical do país, passíveis de reparação de ordem moral e econômica.
- A **CNTur** alertada sobre a realização de Assembleia Extraordinária da FNHRBS no dia 23 de março, na cidade de Porto Alegre, onde se busca camuflar a cooptação indevida de sindicatos de outras bases filiadas a Federações legítimas da área, invadindo a representação territorial legalmente definida, como deixa claro o item 5 na convocação da citada reunião: *“Aprovação de integração de novos sindicatos à base da FNHRBS”*. Mais grave: incorrem em lamentáveis ilícitos essas pretensas filiações, pois carecem de respaldo precedente de consulta prévia específica avaliada em reunião do Conselho de Representantes da Federação.
- A simples leitura da mensagem da FNHRBS postada em seu Site e enviada aos sindicatos da categoria demonstra a forma de aliciamento e agressão aos princípios éticos à organização sindical, que ali estão contidos e que revela o *animus* tresloucado e inconsequente do seu autor.
- O Departamento Jurídico da **CNTur** vem alertando constantemente o autor sobre os eventuais crimes de responsabilidade contra a organização sindical. Essas ações continuadas fatalmente estarão gerando a necessária tomada de posição em defesa da ordem sindical, para o que devem estar alertas os dirigentes assediados. É bom lembrar

que após o reconhecimento da **CNTur** como entidade sindical de 3º Grau de representação específica do turismo brasileiro em nível nacional, superior, portanto, à Federação, a FNHRBS passou simplesmente à condição de entidade interestadual. Sua representação territorial é limitada às bases de seus sindicatos de origem, sem o direito de invasão a bases alheias à sua jurisdição, como vem ocorrendo em ameaça às Federações de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares dos Estados de São Paulo e Santa Catarina.

- São impertinentes e extremamente graves as incursões e reiteradas reuniões da FNHRBS de aliciamento de sindicatos fora de sua base de representação, como o recentemente ocorrido em 3 cidades da base do estado de São Paulo. Isso exigiu pronta intervenção da **FHORESP – Federação de Hotéis, Restaurantes Bares e Similares do Estado de São Paulo**, filiada à **CNTur**, que deve recuperar essas bases, porém com prejuízos que devem ser reparados.
- É falácia do presidente da FNHRBS quando alega que esses crimes contra a Organização Sindical que ele pratica, de forma agressiva e continuada, ocorre em represália pela **CNTur** haver estabelecido sede na cidade do Rio de Janeiro. Esquece-se ser essa uma prerrogativa legítima da CNTur que pretende estabelecer outras 150 sedes em todo território brasileiro, por sua condição de representação nacional.
- Enumeramos, para conhecimento dos eventuais novos dirigentes dos Sindicatos e Federações filiadas, ou pessoas ligadas à categoria, que ainda não tenham tomado ciência desses atos praticados pelo presidente da FNHRBS, os seguintes e graves fatos:
 - 1 – Orientação a seus filiados para não tomarem conhecimento da **CNTur**, em frontal desrespeito às decisões superiores do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta e orienta a espécie, para não recolherem a contribuição sindical à entidade de 3º Grau Sindical (cujos prejuízos causados serão apurados em ação competente para a devida reparação);
 - 2 – Arrogância na orientação a seus filiados informando que a recente e histórica “Convenção Nacional Coletiva de Trabalho” celebrada entre a CONTRATUH e **CNTur**, com aval e assistência pessoal do Ministro do Trabalho, não deve ser aceita.
 - 3 - Como se vê, são atos inconsistentes e levianos do dirigente de uma Federação que se agarra à denominação “Nacional”, pretenda agora fantasiar seu nome como “Federação Brasileira (por que?)”. Querendo ou não ela passou a ser uma entidade somente interestadual, sem o caráter de nacionalidade, por haver uma entidade superior oficialmente com abrangência nacional.

Finalmente, informamos e alertamos a todos, que cabe profunda reflexão sobre os atos praticados ou que venham a ser pelo presidente da FNHRBS, que tais atos, eventualmente, podem significar crimes contra a Organização Sindical passíveis de ações contra seus autores e/ou coniventes.

José Osório Naves - OAB 2.118-GO

Pelo Setor Jurídico e de Comunicação Social da CNTur

C/C – MTE, MTur, Embratur e CNT